

LEI N° 2766, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre estabelecer no Calendário Municipal Anual o dia de Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1° Fica instituído no Calendário Municipal de Cruz das Almas o dia 04 de outubro como data comemorativa anual de Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais.
- Art. 2° O Poder Executivo, nesta data, poderá promover ações de conscientização sobre os Direitos dos Animais de forma geral, com informativos e ações que visem informar a população sobre todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes sobre a Defesa dos Animais, bem como poderá promover ou apoiar a realização de feiras de adoção de animais abandonados.
- Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas, 10 de agosto de 2021.

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO Prefeito Municipal

"Projeto de Lei nº 081/2021, de autoria do Vereador Raimundo Fiuza da Conceição"

Praça Senador Temistocles, 756 -CEP – 44380-000 Cruz das Almas – Bahia - (75) 3621-1310